# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
**Lei Federal nº 14.133/2021**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN – 1.0 Turbo

**Varginha – Minas Gerais**

**2026**

## 1. IDENTIFICAÇÕES

**1.1 Unidade realizadora do ETP:** Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

## 2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**
  - **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
  - **Decreto Municipal nº3.311/2003 alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Este Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a necessidade de aquisição de 01 veículo automotor para uso da Secretaria Municipal de Governo.

O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para transporte de servidores da Secretaria Municipal de Governo, visando o deslocamento para atividades externas necessárias a Secretaria de Governo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

**4.1.** Veículo Automotor 0 KM, tipo Sedan, Ano/Modelo mínimo 2026, motorização mínima 1.0 Turbo, aspiração natural, Flex (Etanol/Gasolina), com potência mínima de 82 CV(etanol) e 80 CV(gasolina) e torque mínimo de 10,6 kgfm – etanol e 10,2 kgfm - gasolina. Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades. Dimensões e Capacidades Reais: Comprimento mínimo de 4.480 mm; Distância entre-eixos mínima de 2.600 mm; Capacidade de porta-malas mínima de 500 litros (padrão VDA). Segurança e Tecnologia: Mínimo de 06 airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Direção elétrica/progressiva; Conforto e Operacionalidade: Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas; Central multimídia com tela mínima de 11" e espelhamento (Android Auto/Apple CarPlay) para sistemas de inteligência; Sensores de estacionamento e câmera de ré. Pintura sólida ou metálica na cor BRANCO.

**4.2.** O veículo deverá ser entregue já emplacado.

**4.3.** A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor sem nenhum ônus extra à Prefeitura Municipal de Varginha ou Secretaria Municipal de Governo.

## 5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

### 5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

A Secretaria Municipal de Governo de Varginha é responsável por articular o relacionamento entre o Prefeito, a Câmara Municipal, as demais secretarias e a população, além de acompanhar demandas políticas e administrativas do município.

A presente contratação decorre da execução de Emendas Impositivas destinadas ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Governo, cujos recursos possuem destinação vinculada à aquisição de itens para as unidades beneficiárias indicadas pela Administração.

Nesse contexto, alternativas que não resultem na aquisição e incorporação patrimonial dos equipamentos, tais como locação, cessão temporária ou disponibilização de equipamentos por terceiros, não foram consideradas soluções equivalentes para a presente contratação, uma vez que não atendem, para este processo, à finalidade específica atribuída aos recursos das Emendas Impositivas e à necessidade permanente de fornecer os itens para as unidades da Secretaria Municipal de Governo.

### 5.1.1. JUSTIFICATIVAS PARA A ESCOLHA DO VEÍCULO SEDAN

A aquisição do veículo do modelo Sedan, apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente para suprir as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Governo, pelos seguintes motivos:

- Capacidade operacional e flexibilidade: o veículo com cinco lugares possibilita o transporte simultâneo de servidores e outros;

- Confiabilidade e redução de custos de manutenção: um veículo novo oferece maior segurança mecânica e menor necessidade de reparos.

- Versatilidade de uso: o veículo proposto poderá ser utilizado tanto para transporte de pessoal administrativo, capacitações e supervisões técnicas, quanto para atender a diferentes demandas da Secretaria de Governo.

A aquisição de veículo novo é uma necessidade justificada, considerando:

- O alto custo de manutenção e a baixa confiabilidade operacional do veículo atual;

- A importância da logística segura e contínua;

- A melhoria da eficiência, segurança e economia nas operações;

A escolha por um veículo utilitário SEDAN é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as exigências das ações de implantação, supervisão, gerenciamento, avaliação das ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Varginha, garantindo melhores condições de trabalho e maior qualidade nos serviços prestados à população.

### 5.1.2. CONCLUSÃO

A aquisição do veículo é uma necessidade justificada, considerando:

- Não há veículo desse porte disponível na frota da instituição atualmente.
- A importância da logística segura e contínua.
- A melhoria da eficiência, segurança e economia nas operações.

A escolha por um veículo tipo SEDAN (05 lugares) é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as exigências das ações de deslocamentos e atendimentos administrativos nas atividades internas e externas do município, garantindo melhores condições de trabalho ao Secretário Municipal e servidores do setor e maior qualidade nos serviços prestados à municipalidade.

## 5.2. Estimativa do valor da aquisição (art. 18, §1º, VI)

O valor estimado total da contratação/aquisição é de **R$ 115.415,62 (cento e quinze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).**

| ITEM | Qt. | Un. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Un. | Veículo Automotor 0 KM, tipo Sedan, Ano/Modelo mínimo 2026, motorização mínima 1.0 Turbo, aspiração natural, Flex (Etanol/Gasolina), com potência mínima de 82 CV(etanol) e 80 CV(gasolina) e torque mínimo de 10,6 kgfm – etanol e 10,2 kgfm - gasolina. Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades. Dimensões e Capacidades Reais: Comprimento mínimo de 4.480 mm; Distância entre-eixos mínima de 2.600 mm; Capacidade de porta-malas mínima de 500 litros (padrão VDA). Segurança e Tecnologia: Mínimo de 06 airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Direção elétrica/progressiva; Conforto e Operacionalidade: Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas; Central multimídia com tela mínima de 11" e espelhamento (Android Auto/Apple CarPlay) para sistemas de inteligência; Sensores de estacionamento e câmera de ré. Pintura sólida ou metálica na cor BRANCO.<br>**O veículo deverá ser entregue emplacado.** | R$ 115.415,62 |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

A Prefeitura de Varginha não possui PAC (Plano Anual de Contratações); mas é imprescindível a contratação do quantitativo presente neste ETP e as unidades requisitantes possuem recursos necessários para realizar as contratações pretendidas.

### 6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículo automotor que será destinado exclusivamente para cumprir atividades da Secretaria Municipal de Governo, utilizando-se da dotação orçamentária alocada na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), bem como do recurso do Governo do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Indicação Parlamentar nº. 197898 de 15/06/2026, para o transporte de equipes em ações de planejamento estratégico, gestão institucional.

### 6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

Não se aplica, uma vez que o bem adquirido é indivisível.

### 6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Espera-se garantir o bom funcionamento das ações e programas previstos pela Secretaria em relação ao Prefeito, a Câmara Municipal, as demais secretarias e a população, além de acompanhar demandas políticas e administrativas do município.

### 6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Verificar a documentação ou certificação necessária para a execução dos serviços.

6.5. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)**

Não se aplica.

6.6. **Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)**

Não se aplica.

## 7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Verificou-se que após estudo técnico preliminar para resolução do problema de aquisição do veículo para a Secretaria Municipal de Governo, a solução da compra do mesmo se mostrou a mais vantajosa para o ente.

## APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Varginha, 13 de outubro de 2026

Auriene Barbosa

**Equipe de Planejamento**

A Secretaria Municipal de Governo aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Lourival Donizeti de Oliveira

**Secretário Municipal de Governo**